

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS

REALIZADA NO DIA ONZE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS: Aos on

ze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta

cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício dos Paços do

Concelho, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Ramiro Mar-

ACTA DE 11 / 02 / 1992

ques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara e Senhores Vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, Arquitecto Gaspar André Moreira Domingues, Engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, Engenheiro Coriolano Valente de Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, Maria Emília Martins da Silva, Chefe de Secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o senhor Presidente declarou aberta a reunião eram nove horas e quarenta e cinco minutos. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia sete do corrente, que apresenta um saldo em operações orçamentais de seis milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove escudos e vinte centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DESPACHOS POR COMPETENCIA PRÓPRIA: Por despachos do senhor Presidente exarados ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea a), do número dois do artigo cinquenta e três do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março- redacção da Lei dezoito barra noventa e um, de doze de Junho- foram deferidos os seguintes pedidos: requerimentos para férias, seis. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DESPACHOS PROFERIDOS AO ABRIGO DA COMPETENCIA DELEGADA OU SUBDELEGADA: Em cumprimento do disposto no número três do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março- redacção da Lei dezoito barra noventa e um de doze de Junho- os Vereadores em regime de permanência, informaram a Câmara que no período compreendido entre os dias quatro e dez do corrente mês, proferiram os seguintes despachos: VEREADOR SENHOR BARTOLOMEU FONSECA E REGO- Por subdelegação- processos deferidos com vista à emissão de licenças- para construção, sete; pequenas obras, oito: muros, quatro; conclusão de obras, três; revalidação, uma; concedidas sessenta licenças para construção. Por delegação- concedidas três licenças de habitabilidade; deferidos cinco processos com vista à emissão de licenças de habitabilidade. A Câmara tomou conhecimento.=====

VEREADOR SENHOR MANUEL MARQUES TAVARES: Por delegação- foram concedidas as seguintes licenças: para condução de velocípedes, vinte; uso e porte de arma de caça, por cinco anos, quatro; licenças de porta aberta, dezassete. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== MAPA DE PAGAMENTOS POR ENTIDADES- RATIFICAÇÃO: No seguimento dos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou o mapa dos pagamentos feitos a diversas entidades na semana anterior à presente reunião e cujo total é de treze milhões trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e quatro escudos, o qual vai ficar arquivado na pasta anexa a este livro de actas. A Câmara tomou conhecimento e ratificou os respectivos pagamentos.=====

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Nos termos do artigo vinte e um do Decreto-  
- Lei número cento e oitenta e sete barra oitenta e oito de vinte e sete de Maio, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias normais de serviço a Manuel Ferreira da Silva, três horas no dia vinte e seis do corrente mês, em saída com Vereador ao Porto.==

===== PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO: Acto contínuo, pelo Senhor Presidente foi apresentado o requerimento do servente desta Câmara Municipal CARLOS MANUEL MIRANDA DA SILVA, a solicitar a rescisão do contrato a partir do próximo dia vinte e oito do corrente. A Câmara deliberou por unanimidade rescindir o respectivo contrato.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA COMERCIO: Seguidamente foram presentes os seguintes requerimentos para que seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando os pareceres prestados pelo Vereador do Pelouro e Junta de Freguesia respectiva, a Câmara deliberou por unanimidade como segue: MANUEL MARIO DE PINA E SILVA, residente no lugar de Passos, freguesia de Fajões, deste concelho, requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de café e snack-bar com pequeno bazar para venda de jornais, revistas, bijuterias e afins, no rés do chão direito do seu prédio, sito no lugar de Picoto, freguesia de Cesar, com as seguintes confrontações: Norte com lote um e cinco, Sul com novo arruamento, Nascente com caminho e do Poente com novo arruamento. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação do Vereador do Pelouro que se transcreve: "E de deferir o pedido, devendo cumprir o preceituado nos Decretos- Lei duzentos e setenta e um barra oitenta e oito e duzentos e cinquenta e um barra oitenta e sete e oito barra oitenta e nove e despacho oito barra noventa barra GC de doze de Julho".=====

----- ANGELA VALENTE DA COSTA, residente no lugar da Farrapa, freguesia de São Roque, deste concelho, requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um mini-mercado, no rés do chão do prédio

ACTA DE 11 / 02 / 19 92



pertencente a Joaquim Alves da Costa, sito no lugar da Farrapa, com as seguintes confrontações: Norte com estrada, Nascente com Mário Alves da Costa, Sul com o próprio e Poente com Adelino Alves da Costa. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação do Vereador do Pelouro que se transcreve: "Não se vê inconveniente em certificar afirmativamente uma vez que há cerca de catorze anos ali tem existido um café, restaurante e drogaria e a mudança para esta actividade ser mais benéfica".=====

----- ALFREDO GOMES DA SILVA, residente no lugar da Cruz, freguesia de Fajões, concelho de Oliveira de Azeméis, requer, para efeitos de arrendamento, lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um estabelecimento de venda de instrumentos musicais, no rés do chão do seu prédio, sito no referido lugar e freguesia com as seguintes confrontações: Norte com André de Jesus Oliveira, Sul com Manuel Alves da Silva, Nascente com Manuel Leite de Pinho e do Poente com estrada. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação do vereador do Pelouro que se transcreve: "Dado tratar-se dum estabelecimento destinado à venda de instrumentos musicais, é de deferir devendo requerer vistoria ao local conforme o Decreto- Lei trezentos e vinte e um barra B barra noventa".=====

===== INSTALAÇÃO DE UM VIDEO: Acto contínuo, foi presente o requerimento de MARIA ALICE DA SILVA RIBEIRO, residente no lugar da Costa, freguesia de Cucujães, deste concelho, requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um video no seu estabelecimento de café e snack-bar, sito no lugar de Salgueiro, freguesia de Santiago de Riba Ul. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação do Vereador do Pelouro que se transcreve: "Não se vê inconveniente, pelo que é de deferir devendo obedecer às regras impostas pela Direcção Geral de Espectáculos".=====

===== SUBSÍDIO PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDARIA FERREIRA DE CASTRO: Em continuação dos trabalhos, pelo Senhor Vereador Bartolomeu Rêgo, foi apresentada uma carta da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Ferreira de Castro, solicitando uma participação da Câmara para fazer face às despesas com o serviço de segurança naquela escola e cujo valor ronda pelo período de nove meses num total de um milhão e setecentos e setenta mil escudos. A Câmara, após apreciação do referido pedido e tendo em conta a utilidade do serviço

em causa, deliberou por unanimidade conceder um subsídio nos termos definidos no ano anterior.=====

===== ENCARGO COM ALUGUER DE SALA DE ESPECTACULOS (SERVIÇOS SOCIAIS- FESTA DE NATAL): Em continuação dos trabalhos, pelo Senhor Vereador Bartolomeu Rêgo, foi apresentada uma carta da firma Gescine- Gestão de Cinemas, Limitada, com sede nesta cidade enviando a factura número cento e cinquenta e quatro de vinte de Dezembro passado, referente ao aluguer da sala do Cine- Teatro Caracas no dia catorze de Dezembro para realização da Festa de Natal dos Serviços Sociais do Pessoal do Município. A Câmara, tendo em consideração que no ano em questão não participou para a realização da referida festa, o que já havia feito em anos anteriores, deliberou por unanimidade pagar a referida factura do valor de cinquenta e oito mil e quinhentos escudos.=====

===== SUBSIDIOS A COLECTIVIDADES PARA O ANO EM CURSO: Continuando os trabalhos pelo Senhor Presidente foi apresentada a relação dos subsídios a atribuir às colectividades do concelho, conforme documento que se arquiva em anexo ao livro de actas, totalizando um valor de vinte e um milhões seiscentos e noventa mil escudos. A Câmara, após apreciação do referido documento, deliberou aprová-lo.=====

===== TRANSPORTE PARA VISITA GUIADA AO CONCELHO (ECOLE DES ETANGS): Em seguimento dos trabalhos, pelo Senhor Vereador Bartolomeu Rêgo, foi apresentada uma carta da Ecole des Etangs, dando conhecimento da vinda de um grupo de crianças de várias nacionalidades, a realizar uma visita de estudo à região de Aveiro, solicitando à Câmara o transporte dessa cidade até ao nosso concelho e acompanhar o grupo numa visita guiada pelos pontos de mais interesse. A Câmara tendo em consideração ser de todo o interesse dar conhecimento e publicidade das belezas do nosso concelho, deliberou por unanimidade efectuar o transporte do referido grupo.=====

===== IV ENCONTRO DE COROS: Seguidamente pelo Senhor Vereador Bartolomeu Rêgo, foi apresentado programa para realização do IV Encontro de Coros a levar a efeito em dezassete de Maio do ano em curso, solicitando por parte da Câmara a comparticipação com o lanche para os participantes, bem como outros pequenos serviços e pequenas ofertas. A Câmara após apreciação do mesmo e em consonância com o deliberado em anos anteriores, deliberou por unanimidade pagar as despesas com o lanche aos participantes, bem como dar todo o apoio à realização do mesmo.=====



===== DESLOCAÇÃO DA EMBAIXADA DA JUVENTUDE PORTUGUESA A "EXPO 92"- ALUGUER DE AUTOCARRO: Na continuação dos trabalhos, pelo Senhor Vereador Bartolomeu Rêgo, foram apresentadas propostas para aluguer de um autocarro que transportará a representação do concelho à "Expo noventa e dois", a realizar em Sevilha. A Câmara, após apreciação das mesmas deliberou por unanimidade alugar o autocarro à firma Caima Transportes (Turismo), Limitada, com sede nesta cidade, por ser aquela que apresenta o custo mais baixo e melhor equipamento.=====

===== OCUPAÇÃO DA FRACÇÃO AB DA URBANIZAÇÃO DE CUCUJÃES: Continuando, pelo Senhor Presidente foi apresentada uma declaração do advogado senhor Lima Bastos, onde atesta que por sentença do Tribunal de Oliveira de Azeméis, o senhor Augusto Fernando da Silva Borges e esposa, estão obrigados a entregar a casa em que eram inquilinos até ao dia vinte e nove de Fevereiro corrente, solicitando autorização para ocupação imediata dum apartamento, que lhe foi adjudicado, do tipo T três, Fracção AB, rés do chão direito, do Conjunto Habitacional da venda Nova, em Cucujães, possuindo para seu pagamento, um empréstimo já autorizado pela Caixa Geral de Depósitos. A Câmara, tendo em consideração o exposto e face aos documentos apresentados, deliberou por unanimidade autorizar a ocupação do referido apartamento, mesmo antes da realização da respectiva escritura.=====

===== SEGUNDA VOLTA AS TERRAS DE SANTA MARIA: Continuando os trabalhos, pelo Senhor Vereador Bartolomeu Rêgo, foi apresentada uma carta do secretariado da organização da segunda volta às Terras de Santa Maria a realizar em Março próximo, solicitando o patrocínio camarário, para uma das modalidades que enunciam. A Câmara, tendo em atenção a situação financeira e o elevado custo de cada modalidade, deliberou por unanimidade não patrocinar a referida prova.=====

===== RECIBOS DE AGUA- ADJUDICAÇÃO: Seguidamente, pelo Senhor Presidente foi dito que após abertura das propostas para fornecimento de sessenta mil recibos de água, se tomou conhecimento através da imprensa, da alteração a levar a efeito pelo Governo, às taxas e incidência do IVA, o qual vai alterar os referidos recibos. Tendo a Divisão de Aguas e Saneamento alertado que seria de suspender a aquisição dos mesmos, passando a ser adquiridos sómente dezoito mil, quantidade estimada necessária, até à publicação da alteração. Assim, pelo serviço de aprovisionamento foi feita nova consulta às firmas

concorrentes, solicitando novos preços para o fornecimento da quantidade agora pretendida. Após comparação dos preços apresentados verificou-se que a firma Inforpel- Sociedade de Formulários para Informática, Limitada, com sede no Porto, foi a que apresentou custo mais vantajoso. Face ao exposto a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar à referida firma a aquisição de dezoito mil recibos de água.=====

===== EMPREGADA: REDE DE ESGOTOS DA ZONA NASCENTE DE OLIVEIRA DE AZEIS-  
- ALTERAÇÃO DA NATUREZA DOS TUBOS DE GRÉS: Através da Divisão de Obras Municipais, foi apresentada a proposta de menor valia referente à alteração da natureza do tubo de grês previsto para P.V.C. na rede residual. De acordo com a proposta apresentada pela firma "Fundágua S.A.", o valor global é de quatro mil contos, no entanto, face ao parecer técnico, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a substituição da natureza do tubo nas zonas mais aconselháveis, indicadas pelos serviços da Divisão de Obras Municipais, devendo as restantes zonas serem respeitadas em grês. O valor final de menor valia será encontrado de acordo com a medição dos autos em obra.=====

===== ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA FRACÇÃO L DA URBANIZAÇÃO DA VENDA NOVA EM CUCUJÃES: Seguidamente, pelo senhor Presidente foi dito que tendo sido notificado o senhor Mário Ferreira Freitas Oliveira para apresentar resolução viável entre a desistência ou a compra da habitação a que se candidatou na Urbanização da Venda Nova, da Vila de Cucujães, o mesmo não deu qualquer resposta no prazo que lhe tinha sido determinado, pelo que seria de anular a adjudicação que lhe fora feita da fracção L, segundo andar direito da referida urbanização. A Câmara, tendo em atenção o prazo já decorrido e a procura de habitações da Urbanização em causa, deliberou por unanimidade anular a referida adjudicação.=====

===== PROCESSO DE CONTRA- ORDENAÇÃO- RECTIFICAÇÃO: Tendo sido fixada em reunião de vinte e oito de Janeiro passado, a coima de cem mil escudos à firma Fábrica de Calçado Maju, Limitada, com sede na Rua Olivença, em São João da Madeira, por ter despejado resíduos sólidos da firma para terrenos junto à estrada Municipal no lugar de Ribeira Verde, da freguesia de Nogueira do Cravo, por invocação de violação da alínea b) do artigo primeiro do Decreto- Lei número trezentos e quarenta e três barra setenta e cinco de três de Julho, verificou-se que tal coima estaria mal fixada, uma vez que o regulamento violado seria o da Lei dois mil cento e dez de dezanove de

ACTA DE 11 / 02 / 19 92

Agosto de mil novecentos e sessenta e um. Por tal facto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade alterar a referida coima, e fixar o seu montante no valor de seiscentos escudos, acrescida de todos os agravamentos previstos.=====

===== JUNTA DE FREGUESIA DE OSSELA- COMPARTICIPAÇÃO PARA CENTRO DE SAÚDE: Pelo Senhor Presidente foi apresentado um ofício da Junta de Freguesia de Ossela, expondo as dificuldades financeiras, bem como a necessidade imperiosa de continuar com as obras do edifício onde funcionará o Centro de Saúde solicitando o apoio monetário do Município para fazer face a despesas daí resultantes. A Câmara, tendo em consideração da necessidade e utilidade de tal edifício, deliberou por unanimidade atribuir uma comparticipação do valor de dois milhões de escudos, a transferir para aquela autarquia de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.=====

===== SUBSÍDIO PARA INSTRUMENTAL DA BANDA DE MÚSICA DE LOUREIRO: Pelo Senhor Vereador Bartolomeu Rêgo, foi apresentada uma carta da Banda de Música de Loureiro, solicitando um subsídio para ajuda de pagamento das despesas com aquisição de instrumentos musicais, cujo custo montou a milhares de contos. A Câmara, consciente do valor histórico das Bandas de Música, e tendo em conta o custo elevado do instrumental, deliberou por unanimidade conceder um subsídio do valor de quinhentos mil escudos.=====

===== OBRAS PARTICULARES E ADITAMENTOS: Seguidamente foram presentes os seguintes processos de obras particulares e aditamentos, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade como segue, observados que sejam os pareceres técnicos nelles prestados: OLIVIA MARIA MARTINS, residente no lugar de Ribeira de Cima, freguesia de Ossela, requer licença para ampliação da sua habitação, sita no lugar de Ribeira de Cima, freguesia de Ossela, com as seguintes confrontações: Norte com prédio rústico, e do Sul, Nascente e Poente com Alvaro Alves Queirós. A Câmara deliberou por unanimidade deferir atendendo à exposição feita pela Junta de Freguesia e por se tratar de uma melhoria às más condições de habitabilidade anterior. Pelo mesmo motivo é de evitar o pagamento de coima pelo que deve parar o respectivo processo de contra-ordenação. Juntar cálculos de betão armado.=====

JOSE MARIA PAIS DO NASCIMENTO, residente na Rua Manuel Brandão, número cento e seis, segundo, desta cidade de Oliveira de Azeméis, requer licença pa-



ra construção de um estabelecimento comercial, num terreno com a área de cento e cinquenta e seis metros quadrados, sito na Rua António Alegria, número cento e trinta e sete, desta cidade de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com Manuel Pinto da Gama e Sousa, Sul com João Marques de Almeida Carvalho, Nascente com Rua António Alegria e do Poente com Rudolfo Albuquerque. A Câmara deliberou por unanimidade deferir, devendo juntar respectivo termo de responsabilidade.=====

JOSE ANTONIO ALEXANDRE, residente no lugar de Venda Nova, freguesia de Cucujães, requer licença para construção de um muro de vedação, num terreno sito no lugar de Venda Nova, freguesia de Cucujães, com as seguintes confrontações: Norte e Sul com caminho, Nascente com Antonio Dias dos Reis e do Poente com António Francisco Neves. A Câmara deliberou por unanimidade deferir, devendo o alinhamento ser dado no local pelo topógrafo.=====

SEVERINO DOS SANTOS, residente no lugar das Cavadas, freguesia de Cesar, deste concelho, requer licença para construção de uma habitação, num terreno com a área de duzentos e noventa metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano número quatrocentos e quarenta, sito no lugar de Cavadas, freguesia de Cesar, com as seguintes confrontações: Norte com Manuel Alves dos Anjos, Sul com Herdeiros de Fausto José Bernardo, Nascente com caminho público e do Poente com estrada. A Câmara deliberou por unanimidade deferir, devendo apresentar cálculos.=====

MOBIL OIL PORTUGUESA, LIMITADA, com sede na Rua Castilho, número cento e sessenta e cinco, em Lisboa, requer licença para construção de um posto de abastecimento de combustíveis, num terreno com a área de oitocentos e cinquenta metros quadrados sito na Rua António Bernardo, nesta cidade de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com Mario Jorge Peixoto Beleza, Sul com Herdeiros de Doutor Rafael Amorim Lemos, Nascente com Rua António Bernardo e do Poente com Mário Jorge Peixoto Beleza. A Câmara deliberou por unanimidade deferir nos termos do segundo parágrafo do parecer técnico que se transcreve: "Aquando do licenciamento carece de apresentação prévia de aprovação pelo Ministério da Energia".=====

JUSTINO LACERDA PINTO, residente no lugar de Vila Nova, freguesia de Cucujães, deste concelho, requer em aditamento ao seu processo número seiscentos e quatro barra oitenta e nove, licença para construção de muros e vedação. A Câmara deliberou por unanimidade deferir, devendo o alinhamento ser dado no local

ACTA DE 11 / 02 / 19 92



pelo topógrafo.=====

REGINA CELIA COSTA SILVA FRIAS, residente no lugar de Vila Chã, freguesia de São Roque, requer licença para construção de uma habitação, num terreno com a área de mil quatrocentos e oitenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número mil trezentos e setenta, sito no lugar de Vila Chã, freguesia de São Roque, com as seguintes confrontações: Norte com Laurinda da Silva Costa, Sul com Adriano Luís Henriques, Nascente com Rufino José da Silva e do Poente com caminho. A Câmara deliberou por unanimidade deferir dada a cedência que a requerente pretende dar quanto ao terreno da rotunda para inversão de marcha. Juntar cálculos de betão.=====

AMERICICO DE JESUS GONÇALVES, residente no lugar de Retorta, freguesia de Fajões, requer licença para ampliação da sua habitação, num terreno com a área de mil quinhentos e sessenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano número trezentos e vinte, sito em Retorta, freguesia de Fajões com as seguintes confrontações: Norte com caminho de servidão, Sul com Maria da Conceição, Nascente com caminho e do Poente com Maria da Conceição. A Câmara deliberou por unanimidade deferir quanto à ampliação não se incluindo neste deferimento o assunto relacionado com a zona comercial.=====

MANUEL LUCTO RODRIGUES E OUTRO, residente na Rua Manuel José da Silva, desta cidade de Oliveira de Azeméis, requer em aditamento ao seu processo número quatrocentos e cinquenta e nove barra noventa e um, licença para construir nos blocos A e B comércio e habitações com garagens, com a cerca de cave, rés do chão, primeiro, segundo e terceiro andar recuado. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "O presente aditamento vem na sequência do despacho de dezanove de Novembro de mil novecentos e noventa e um, procurando dar-lhe resposta tanto em volumetria como no tratamento interior e exterior. O espaço dos aparcamentos de zasseis e dezassete torna-se exíguo para permitir a entrada e saída da viatura estando uma delas estacionada. O espaço deverá ser melhor estudado aquando da demarcação. Aquando do deferimento torna-se necessário a apresentação de: cálculos de betão armado; projecto eléctrico; projecto RITA; projecto da rede de abastecimento de água e esgotos".=====

MANUEL DA SILVA MATEUS em representação da firma M. Silva Mateus & Companhia Limitada, vem em aditamento ao seu processo número cento e oitenta e um barra oitenta e dois esclarecer que a optou pela construção das garagens para

aproveitamento do terreno sobran­te na parte posterior do prédio e por forma a servir todas as fracções. Em contrapartida a área da cave será destinada a armazém de produtos não poluentes e não explosivos. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== LICENÇA DE LOTEAMENTO- PROCESSO ORDINARIO: Acto contínuo foi presente o requerimento da JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DE RIBA UL, que requer licença de loteamento para o terreno com a área de trinta e um mil e quatrocentos metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico dois mil e trinta e quatro (parte), da freguesia de Santiago de Riba UL, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis sob o número trinta e oito mil e oitenta e três (parte), sito no lugar de Aguincheira, freguesia de Santiago de Riba UL, com as seguintes confrontações: Norte com Ana Augusta Costa Azevedo e Rufino Pereira Borges Castro, Sul com António José Ferreira e caminho público, Nascente com caminho dos tapados e Quinta do Cercal e do Poente com caminho público. A Câmara deliberou por unanimidade deferir, considerando-se o loteamento ordinário. Considera-se como garantia suficiente para a execução das infraestruturas a caução através dos lotes números dezoito e vinte e oito que não poderão ser vendidos enquanto não forem libertados pela Câmara. Emita-se o alvará ficando a cargo da Junta de Freguesia todas as infraestruturas fixando-se como prazo de execução trezentos e sessenta e cinco dias.=====

===== LICENÇA DE LOTEAMENTO- PROCESSO SIMPLES: Seguidamente, foi presente o requerimento de MANUEL DA SILVA SOARES, CARLOS DA SILVA SOARES, DIAMANTINO FERREIRA DE PINHO E JAIME DOS REIS MARQUES, residentes no lugar de Fundo, freguesia de Madail, que requerem licença de loteamento para o terreno com a área de oito mil cento e cinquenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número quinhentos e sessenta e nove, da freguesia de Madail e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis, sob o número zero zero cento e dezoito barra trezentos e um zero noventa e um, sito no lugar de Areal, freguesia de Madail, com as seguintes confrontações: Norte com Manuel Joaquim Rodrigues da Costa, Sul com arruamento novo, Nascente com caminho e do Poente com Maria da Silva Almeida. A Câmara deliberou por unanimidade deferir, devendo apresentar projecto eléctrico e aguardar o parecer da EDP. Aceita-se a sugestão da Junta de Freguesia quanto ao acordo que estabeleceu com o requerente.=====

ACTA DE 11 / 02 / 1992



===== ADITAMENTO AO PROCESSO Nº 43/90- LOTEAMENTO ORDINARIO: Continuando os trabalhos, foi presente o requerimento de JOSE LUIS DIAS DA COSTA, residente em Nogueira do Cravo, que vem em aditamento ao seu processo número quarenta e três barra noventa, referente a loteamento a levar a efeito num terreno sito em Barro Branco, lugar de Bustelo, freguesia de São Roque, juntar o projecto de infraestruturas relativo à Rede de Drenagem de Aguas Pluviais. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante os pareceres técnicos. Emita-se o alvará devendo apresentar previamente a caução no valor de doze milhões de escudos. O prazo de execução das infraestruturas fixa-se em trezentos e sessenta e cinco dias. Após comunicação ao requerente enviar ao consultor jurídico nos termos do despacho de três de Dezembro de mil novecentos e noventa e um.=====

===== VIABILIDADE DE AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO: Acto contínuo foi presente o requerimento de DIAMANTINO ASSUNÇÃO MARQUES DA SILVA, residente no lugar de Avelão, freguesia de Ul, que requer viabilidade de reconstrução e ampliação da sua habitação sita no lugar de Avelão, freguesia de Ul, com as seguintes confrontações: Norte, Nascente e Poente com caminho público e do Sul com o requerente. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer da Junta de Freguesia.=====

===== PEDIDOS DE REVISÃO DE PROCESSOS DE OBRAS: Na prossecução dos trabalhos foi presente o requerimento de ROGERIO ALBERTO DE SOUSA, residente no lugar de Carregosa, que requer a revisão do seu processo número noventa e um barra noventa e um referente à construção de uma habitação no lugar de Cardeal, freguesia de Carregosa. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer da DPP. Juntar cálculos de betão armado.=====

----- MANUEL PEREIRA DE ALMEIDA COSTA, residente no lugar de Covada, freguesia de São Roque, requer a revisão do seu processo número dois mil e três barra oitenta e um referente à construção de um anexo destinado a armazém. A Câmara deliberou por unanimidade deferir para os fins em vista não devendo dar lugar a outra finalidade, designadamente industrial.=====

----- ANTONIO ANTÃO DE SA, residente no lugar de Figueiredo de Cima, freguesia de Pinheiro da Bemposta, requer a revisão do seu processo número quinhentos e noventa e cinco barra noventa e um, referente à construção de uma moradia num terreno com a área de dois mil metros quadrados, sito no lugar de Figueiredo de Cima, freguesia de Pinheiro da Bemposta, com as seguintes

confrontações: Norte com Florindo Soares Pinto, Sul com António Pio Soares Leitão, Nascente com Daniel Pinto e do Poente com caminho; e declara demolir o prédio existente, após ter concluído a construção pretendida. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "O requerente pretende revisão do seu processo, propondo demolir a construção existente à face do caminho. Dado o contorno do terreno não permite a construção na frente do lote, no entanto dado que em visita ao local foi verificado que há outras construções na vizinhança, julga-se aceitável a localização apresentada. Nestes termos e desde que o requerente faça a demolição da construção assinalada a amarelo antes de requerer a vistoria da construção requerida e desde que faça a cedência de terreno para alargamento do caminho, julga-se de conceder licença".

----- ILÍDIO DE OLIVEIRA COSTA, residente no lugar de Vila Chã, freguesia de São Roque, requer a revisão do seu processo número trezentos e noventa e oito barra noventa e um, referente a viabilidade de construção de uma habitação no referido lugar e freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.

===== REGIMES DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Seguidamente foi presente o pedido de LUCIANO VALENTE DE OLIVEIRA, natural e residente na freguesia de Loureiro deste concelho de Oliveira de Azeméis, sendo dono e legítimo proprietário de um edifício destinado a habitação e comércio, localizado na Avenida Doutor Aníbal Beleza, desta cidade, edifício a que corresponde o processo de obras número trezentos e trinta e seis barra oitenta e oito, construído no lote número sete com a área de trezentos e trinta e seis metros quadrados, estando o terreno descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis sob o número dezanove e registado a seu favor pela inscrição G traço dois, artigo urbano número dois mil setecentos e setenta e sete, da freguesia de Oliveira de Azeméis, e sendo o edifício susceptível de ser fraccionado, requer-lhe seja certificado para efeitos de propriedade horizontal, que as fracções autónomas a seguir descritas satisfazem os requisitos legais em conformidade com o artigo número mil quatrocentos e quinze do Código Civil. FRACÇÃO A: Segunda cave direito/ Norte, para escritório, com a área de noventa e três metros quadrados, composto por sala ampla e dois sanitários, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de quatro por cento. Esta fracção não tem servidão nem encargos (limpeza, iluminação e avari-

as, com escadaria e os elevadores). FRACÇÃO B: Rés do chão esquerdo/ Sul, primeira cave esquerda e segunda cave esquerda, destinada a estabelecimento comercial, tendo a área de quinhentos e trinta metros quadrados, composta por três salas amplas com sanitários e estacionamento na segunda cave, identificado no local com a letra B da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dezoito por cento. FRACÇÃO C: Rés do chão direito/ Norte e primeira cave direita, destinada a estabelecimento comercial, com a área de duzentos e quarenta metros quadrados, composto por duas salas amplas e três sanitários a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de quinze por cento. FRACÇÃO D: Primeira cave direita/Norte, para habitação, tendo a área de noventa metros quadrados, composta por um quarto, sala, cozinha, despensa, casa de banho, hall, corredor e varanda a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de três por cento. FRACÇÃO E: Primeiro andar direito/ Norte, para habitação, tendo a área de cento e sessenta metros quadrados, composto por três quartos, sala comum, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, hall, corredor, varanda, terraço e um lugar de estacionamento para automóvel na terceira cave, identificado no local E da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO F: Primeiro andar esquerdo/ Sul, para habitação, tendo a área de cento e sessenta metros quadrados, composto por três quartos, sala comum, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, hall, corredor, varanda, terraço e um lugar de estacionamento na terceira cave, identificado no local com a letra F da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO G: Segundo andar direito/ Norte, para habitação, tendo a área de cento e sessenta metros quadrados, composto por três quartos, sala comum, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, hall, corredor, duas varandas e um lugar de estacionamento para automóvel na terceira cave, identificado no local com a letra G da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO H: Segundo andar esquerdo/ Sul para habitação, tendo a área de cento e sessenta metros quadrados, composto por três quartos, sala comum, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, hall, corredor, duas varandas e um lugar de estacionamento na terceira cave, identificado no local com a letra H da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO I: Terceiro andar direito/ norte, pa

ra habitação, tendo a área de cento e sessenta metros quadrados, composto por três quartos, sala comum, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, hall, corredor, duas varandas e um lugar de estacionamento na terceira cave identificado no local com a letra I da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO J: Terceiro andar esquerdo sul, para habitação, tendo a área de cento e sessenta metros quadrados, composto por três quartos, sala comum, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, hall, corredor, duas varandas e um lugar de estacionamento na terceira cave, identificado no local com a letra J da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO L: Quarto andar direito/ norte, para habitação, tendo a área de cento e sessenta metros quadrados, composto por três quartos, sala comum, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, hall, corredor, duas varandas e um lugar de estacionamento na terceira cave, identificado no local com a letra L da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO M: Quatro andar esquerdo/ sul, para habitação, tendo a área de cento e sessenta metros quadrados, composto por três quartos, sala comum, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, hall, corredor, duas varandas e um lugar de estacionamento na terceira cave, identificado no local com a letra M da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO N: Quinto andar direito/ Norte, para habitação, tendo a área de cento e sessenta metros quadrados, composto por três quartos, sala, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, hall, corredor, duas varandas e um lugar de estacionamento na terceira cave, identificado no local com a letra N da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO O: Quinto andar esquerdo/ Sul para habitação, tendo a área de cento e sessenta metros quadrados composto por três quartos, sala, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, hall, corredor, duas varandas e um lugar de estacionamento na terceira cave, identificado no local com a letra O da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. São comuns todas as partes referidas no artigo mil quatrocentos e vinte e um do Código Civil, que não tenham ficado afectas ao uso exclusivo de cada condómino. Efectuada a competente vistoria, a Câmara deliberou por unanimidade deferir a propriedade horizontal mediante o requerimento número cinquenta e oito de oito de

ACTA DE 11 / 02 / 19 92



Janeiro do corrente ano não obstante não cumprir o despacho de quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e um que estabelece uma situação pouco regular com base na exposição feita.=====

----- ANTONIO MARQUES FONSECA, natural e residente na freguesia de Salreu, do concelho de Estarreja, sendo dono e legítimo proprietário de um edifício destinado a habitação e comércio, localizado na Avenida Doutor Aníbal beleza, desta cidade de Oliveira de Azeméis, edifício a que corresponde o processo de obras número trezentos e trinta e cinco barra oitenta e oito, construído no lote número seis com a área de trezentos e setenta e três metros quadrados, estando o terreno descrito na Conesrvatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis sob o número dezoito e registado a seu favor pela inscrição de aquisição G traço dois, artigo urbano número dois mil novecentos e dezanove da freguesia de Oliveira de Azeméis, e sendo o identificação edifício susceptível de ser fraccionado, requer lhe seja certificado para efeitos de propriedade horizontal que as fracções autónomas a seguir descritas satisfazem os requisitos legais em conformidade com o artigo número mil quatrocentos e quinze do Código Civil. FRACÇÃO A: Segunda cave direita/ Norte, para salão de estética, tendo a área de cento e sessenta e seis metros quadrados composto, composto por salão, três vestíbulos, dois sanitários, escritório e lavandaria, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de cinco por cento. FRACÇÃO B: Segunda cave esquerdo/ Sul, para escritório, tendo a área de quarenta e seis metros quadrados, composta por sala e sanitário a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de três por cento. FRACÇÃO C: Rés do chão direito/ Norte, destinado a estabelecimento comercial com a área de cento e sessenta e cinco metros quadrados composto por salão amplo e sanitário e na primeira cave um salão amplo e sanitário com a área de cento e setenta e cinco metros quadrados e um lugar de estacionamento na terceira cave identificado no local com a letra C da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dezasseis por cento. FRACÇÃO D: Rés do chão esquerdo/ Sul, destinado a estabelecimento comercial (banco) com a área de cento e setenta metros quadrados, composto por salão amplo e primeira cave esquerda com salão e dois sanitários com a área de cento e oitenta metros quadrados e um lugar de estacionamento na segunda cave, identificado no local com a letra D da fracção, a que corresponde a percentagem me relação ao valor total do prédio de dezasseis por cento.



FRACÇÃO E: Primeiro andar direito/ Norte para habitação, tendo a área de cento e sessenta metros quadrados composto por três quartos, sala comum, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, hall, corredor, varanda no alçado principal, terraço no alçado posterior e um lugar de estacionamento de automóvel na terceira cave, identificado no local com a letra E da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO F: Primeiro andar esquerdo/ Sul para habitação, tendo a área de cento e sessenta metros quadrados, composto por três quartos, sala comum, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, hall, corredor, varanda no alçado principal, terraço no alçado posterior, e um lugar de estacionamento de automóvel na segunda cave, identificado no local com a letra F da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO G: Segundo andar direito/ Norte para habitação, tendo a área de cento e sessenta metros quadrados, composta por três quartos, sala comum, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, hall, corredor, duas varandas e um lugar de estacionamento na terceira cave, identificado no local com a letra G da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO H: Segundo andar esquerdo/ Sul para habitação, tendo a área de cento e sessenta metros quadrados, composto por três quartos, sala comum, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, hall, corredor, duas varandas e um lugar de estacionamento na terceira cave, identificado no local com a letra H da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO I: Terceiro andar direito/ Norte para habitação, tendo a área de cento e sessenta metros quadrados, composto por três quartos, sala comum, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, hall, corredor, varanda e um lugar de estacionamento na terceira cave, identificado no local com a letra I da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO J: Terceiro andar esquerdo/ Sul para habitação, composto por três quartos, sala comum, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, hall, corredor, varandas e um lugar de estacionamento na terceira cave, identificado no local com a letra J da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO L: Quarto andar direito/ Norte, para habitação, tendo a área de cento e sessenta metros quadrados, composto por três quartos, sala comum, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, hall, corredor, varanda e um lugar de estacionamento

ACTA DE 11 / 02 / 1992

na segunda cave, identificado no local com a letra L da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento.

FRACÇÃO M: Quarto andar esquerdo/ Sul, para habitação, tendo a área de cento e sessenta metros quadrados, composto por três quartos, sala comum, cozinha, duas casas de banho, hall, corredor, varandas e um lugar de estacionamento na terceira cave, identificado no local com a letra M da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento.

FRACÇÃO N: Quinto andar direito/ Norte, para habitação, com a área de cento e sessenta metros quadrados, composto por três quartos, sala comum, cozinha, despensa, quarto de banho, sanitário, hall, corredor, varandas e um lugar de estacionamento na terceira cave identificado no local com a letra N da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento.

FRACÇÃO O: Quinto andar esquerdo/ Sul para habitação, com a área de cento e sessenta metros quadrados, composto por três quartos, sala comum, cozinha, despensa, quarto de banho, sanitário, hall, corredor, varandas e lugar de estacionamento na terceira cave, identificado no local com a letra O da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. São comuns todas as partes referidas no artigo mil quatrocentos e vinte e um do Código Civil e que não tenham ficado afectas ao uso exclusivo de cada condómino. A Câmara deliberou por unanimidade deferir a propriedade horizontal mediante o requerimento número cinquenta e sete de oito de Janeiro do ano em curso, não obstante não cumprir o despacho de quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e um o que estabelece uma situação pouco regular com base na exposição feita. =====

===== PEDIDO DE CERTIDÃO: Continuando os trabalhos, foi presente o requerimento de MARIA DE LURDES TAVARES RIBEIRO ASCENÇÃO, casada, residente no lu de Fundo, freguesia de Pinheiro da Bemposta, que vem expor e requerer o seguinte: Em dezanove de Outubro de mil novecentos e oitenta e três, Suplício Marques Ribeiro e Maria Marques Tavares Ribeiro, doaram à requerente, para construção, uma parcela de terreno através da escritura lavrada a folhas setenta e setenta e dois do livro de Notas seiscentos e quarenta e cinco B da secretaria Notarial de Oliveira de Azeméis parcela desanexada do prédio inscrito na matriz predial sob o artigo oitocentos e sessenta e quatro, da freguesia de Pinheiro da Bemposta: nessa altura e por deliberação de vinte de Setembro de mil novecentos e oitenta e três, esta Câmara dispensou de alvará de loteamento o destaque; quanto foi requerida a dispensa desse alvará, houve lapso na identificação da parcela, no que respeita à área e às confrontações, na verdade o prédio destacado tem a área de mil trezentos

e setenta e três metros quadrados e não de dois mil metros quadrados e confronta a Norte com Alfredo Pires Fontoura e não com caminho público e a Sul apenas com caminho público e não com doador e caminho. Ao tentar registar a parcela destacada, onde agora se ergue já uma casa, a requerente viu a sua pretensão por despacho do Senhor Governador, ficar dependente da exibição de uma certidão camarária que confirme o lapso quanto à área e confrontações; pelo exposto requer lhe seja certificado que a parcela destacada já referida, tem a área de mil trezentos e setenta e três metros quadrados e que confronta a Norte com Alfredo Pires Fontoura e a Sul com caminho público, tal como consta da matriz onde o prédio se encontra inscrito sob o artigo mil cento e quarenta, urbano, da freguesia de Pinheiro da Bemposta. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o requerido.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL: Seguidamente, foi presente o requerimento de ILÍDIO REIS DE ALMEIDA, em nome de uma sociedade que vai constituir, residente na Rua Ernesto Pinto Basto, número setenta e oito, segundo andar direito, desta cidade de Oliveira de Azeméis, que pretendendo instalar nas fracções B e C do prédio sito no Largo Luís de Camões, desta cidade, descritas na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis sob os números zero zero oitocentos e trinta e dois barra cento e onze cento e noventa e um traço B e zero zero oitocentos e trinta e dois barra cento e onze cento e noventa e um traço C, um estabelecimento industrial, referentes às actividades de padaria e pastelaria, que face ao Decreto-Regulamentar número dez barra noventa e um de quinze de Março, classificam-se na classe D correspondendo à área total dos lares de fornos de padaria de seis vírgula dez metros quadrados e de pastelaria de três vírgula sessenta metros quadrados, bem como alvará para a comercialização dos produtos de snack-bar, requer o deferimento do projecto apresentado e solicita o respectivo alvará de licença. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação do Vereador do Pelouro que se transcreve: "Segundo a informação da DOP as fracções destinam-se a comércio. Dado que os estabelecimentos que requiere, padaria e pastelaria, se inluem na classe D do Decreto-Regulamentar, e destinando-se a produzirem para a venda no estabelecimento e considerando-se benéfica a concorrência para equilíbrio do preço do pão, é de deferir o pedido desde que cumpra o regulamentado pela Direcção Geral de Energia e cumpra os Decretos- Lei duzentos e cinquenta e um barra oitenta e sete e oito barra oi-

tenta e nove e o Despacho oito barra noventa barra GC de doze de Julho. De-  
vendo apresentar projecto eléctrico".=====

## ===== MINUTA =====

===== PRIMEIRA REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES: Pelo Senhor Presidente  
foi apresentada proposta para a primeira revisão ao Plano de Actividades  
do ano em curso, onde se incluem algumas acções referentes a encargos de  
obras acabadas no ano anterior bem como outras que pela sua oportunidade e  
interesse se julgam convenientes incluir neste documento. Feita a apreciação  
pela Câmara, foi a mesma aprovada por maioria com o voto contra dos Senhores  
Vereadores do Partido Socialista, por considerarem que o referido documento  
deveria ter sido entregue para análise e posterior resolução. Esclareceu en-  
tão o Senhor Presidente, que havia toda a necessidade de a revisão apresen-  
tada ter o acordo da Câmara, pois seria necessária a aprovação da Assembleia  
Municipal e a mesma já se encontra marcada, para além de que, uma das obras  
incluídas era a Central Coordenadora de Transportes, da qual já a Câmara ti-  
nha conhecimento. Face à relutância dos Senhores Vereadores do Partido Socia-  
lista, disse então o Senhor Vereador Marques Tavares, que lamentava que os  
Senhores Vereadores tivessem de levar ao conhecimento do Partido, todas as  
decisões que eram tomadas em reunião camarária e que ele estava suficiente-  
mente mandatado do Partido que representava para decidir os assuntos que lhe  
fossem postos. Era de todo o interesse a execução da Central Coordenadora de  
Transportes, e só por ignorância os Senhores Vereadores não a aprovariam. Dis-  
se ainda, que se penitenciava pelo lapso da não inclusão da referida obra em  
Plano de Actividades. Disse então o Senhor Vereador Domingos Ferreira que em-  
bora indicado, e fazendo parte da Câmara Municipal pelo Partido Socialista  
não estava ali a representar o Partido, mas sim a defender os interesses da  
população. Que já em outras ocasiões, tinha feito sentir a necessidade de  
ser efectuada uma Ordem de Trabalhos para as reuniões camarárias, para que  
tomassem conhecimento dos assuntos a tratar, e que quando foi apresentado o  
Plano de Actividades para aprovação, já tinha sido apresentado completo, pe-  
lo que não o aprovaram. Fez notar o Senhor Vereador Marques Tavares, que o  
Centro Coordenador de Transportes, já deveria ter sido realizado há mais  
tempo e que o Vereador do Pelouro esteve sempre atento a todas as necessida-  
des e prioridades de interesse da Câmara, mas que fazendo o cálculo objecti-  
vo das possibilidades financeiras e das obras em que estava envolvida, sabia

não ser razoável exigir aquela a que era exequível, só com o sentido político de fazer sentir aos Municípes que era um Vereador atento, o que só por si não o bastante para dignificar o Vereador nem a Câmara, porquanto as propostas de vem surgir e o seu desenvolvimento operar-se quando for oportuno e possível, o que aconteceu agora. Pelo Senhor Vereador Gaspar Domingues foi dito que, o Senhor Vereador Marques Tavares falou tudo o que e quis e quando quis, mas que quando pretendeu falar lhe cortou a palavra, perguntando em seguida, porquê só agora chegou a oportunidade. Em resposta o Senhor Vereador Marques Tavares declarou que, apenas e pontualmente lhe iria dar a resposta para não perder tempo com coisas fúteis, pelo que a pergunta feita não tinha necessidade de ser mais desenvolvida e para não perder mais tempo foi dada a explicação anterior. Quanto à interpelação de oportunidade de candidatura o Senhor Vereador Marques Tavares respondeu que a oportunidade surgiu quando a Câmara já estava habilitada com a aprovação do seu Regulamento de Taxas e Licenças o que lhe ia acrescer a receita, que permitia agora sim, que a candidatura fosse efectuada. Perguntou então o Senhor Vereador Domingos Ferreira qual o aumento da receita previsto, respondendo o Senhor Presidente que está a ser cobrada e não se tem um conhecimento exacto do aumento, embora se preveja que este seja do valor de cerca de cem mil contos. Mais foi dito pelo Senhor Presidente que lamentava esta troca de correspondência. Que o facto de não haver agenda de trabalhos para as reuniões só facilita a resolução dos assuntos pois se acaso esta existisse só poderiam ser vistos os assuntos ali incluídos e muitos ficariam pendentes. Com o presente sistema os assuntos são apresentados estudados e aprovados ou não, verificando-se na prática que o sistema funciona, não há emperramentos da máquina da Câmara. As reuniões dependem exclusivamente da orientação do Presidente e quando não for obrigado a executar uma agenda, não o fará. O referido documento fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, tendo nos termos da alínea b) do número dois do artigo trinta e nove da Lei da Lei dezoito barra noventa e um de doze de Junho, a Câmara deliberado ainda submeter à aprovação da Assembleia Municipal.=====

===== ALTERAÇÃO A TABELA DE TAXAS E LICENÇAS: Pelo Senhor Presidente foi apresentada a proposta de alteração à tabela de taxas e licenças, alterando o artigo vinte e cinco e vinte e seis da referida Tabela, bem como corrigindo a designação do Título II e aditando ao Regulamento em vigôr o artigo com a designação de dezoito traço A conforme documentos que se anexam ao livro de

ACTA DE 11 / 02 / 1992

actas. A Câmara após apreciação da referida proposta, deliberou por unanimidade de dar parecer favorável e remeter os referidos documentos para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do número dois do artigo trinta e nove da Lei dezoito barra noventa e um de doze de Junho, que dá nova redacção ao Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro.=====

===== PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO: Seguidamente, pelo Senhor Presidente foi apresentada a primeira alteração ao Orçamento do Município, de acordo e nos termos do artigo número trinta e um do Decreto número trezentos e quarenta e um barra oitenta e três de vinte e um de Julho, do total de seis mil seiscentos e cinquenta contos. A Câmara, após apreciação do referido documento deliberou por maioria aprová-lo.=====

===== Seguidamente, sob proposta do Senhor Presidente e para efeitos de se tornarem executórias estas deliberações, resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta, nos termos do número quatro do artigo oitenta e cinco do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu,

*José Carlos Pereira da Silva* \_\_\_\_\_ Chefe de secção a redigi e subcrevo.=====

*Francisco Marques Ferreira Aguiar*  
*José Carlos Pereira da Silva*  
*BT*

~~SECRETARIEIRO MUNICIPAL~~  
*António Manuel Gomes Ferreira*  
*Cordeiro Valente da Silva Costa*